

CNPJ n° 07.411.531/0001-16



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - **OBJETO**:

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica e alimentação e acompanhamento do Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE.

### 2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam os serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e garantir o atendimento aos Programas e Sistemas do Governo Federal, garantindo assim, a eficácia das ações executadas.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem contratados compreendem atendimento aos programas Federais, conforme listados abaixo:

### **DETALHAMENTO**

- Auto avaliação para melhoria do acesso e qualidade do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde;
- PSE Programa Saúde na Escola/DAB/MS;
- Rede Cegonha/MS;
- COAP Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde/MS;
- FNS Fundo Nacional de Saúde/MS:
- SNA Sistema Nacional de Auditoria/MS;
- PPI Programação Pactuada e integrada da Assistência Ambulatorial Básica;
- LEGIS SUS Legislação do SUS/SAS/MS;
- SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/MS Unidades Básicas de Saúde;
- DICON Divisão de Convénios CE/MS;
- Academia da Saúde/DAB/MS;
- Processamento do SIA Sistema de Informações Ambulatoriais/SESA/MS Unidades Básicas de Saúde;
- Saúde da Família/DAB/MS;
- Saúde Bucal/DAB/MS;
- Aplicação dos Recursos dos Blocos de Custeio do SUS/MS;
- Seleção de ACS Agente Comunitário de Saúde;
- NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Armilia;
- EACS Estratégia Agentes Comunitários de Saúde;
- Banco de Preços em Saúde BPS do Ministério da Saúde.



CNPJ n° 07.411.531/0001-16



## DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação, por meio de:
  - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
  - Visitas técnicas regulares de profissional responsável atuante na área de Gestão em Saúde;
  - Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
  - Atendimento aos servidores da Secretaria de Saúde e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
  - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- Executar e acompanhar os serviços de alimentação e acompanhamento do Banco de Preços em Saúde –
   BPS do Ministério da Saúde, da seguinte forma;
  - Cadastramento do ente da federação no Banco de Preços em Saúde BPS do Ministério da Saúde.
  - Alimentação do Banco de Preços em Saúde BPS com os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
  - Cadastramento dos preços obtidos nos processos de compras administrativas de medicamentos para abastecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
  - Acompanhamento do BPS com emissão de relatório mantendo o Gestor sempre informado de possíveis alterações.

### 5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

5.1 - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Abaiara/CE, constantes nos autos do Processo, tendo sua estimativa de preço conforme quadro abaixo.

Assessoria e Consultoria

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de assessoria e consultoria a serem prestados nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE	MÊS	12	6.900,00	82.800,00

Banco de Precos em Saúde - BPS

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços a serem prestados no acompanhamento e análise junto ao cadastro no	MÊS	12	2.700,00	32.400,00
	Banco de Precos em Saúde - BPS do Ministério da Saúde				

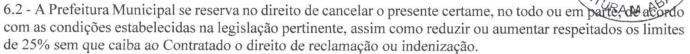
5.2 - O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Abaiara com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

# 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abaiara.



CNPJ n° 07.411.531/0001-16



6.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
80	02	10.301.0064.2.047.0000	3.3.90.39.00

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

### 11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem a Lei Federal 8.666/93.

Abaiara/CE, 30 de Março de 2023.

Elenita Rayane Gonçal des Tavares
Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ n° 07.411.531/0001-16



## ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.31.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

<u>OBJETO</u>: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica e alimentação e acompanhamento do Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assessoria e Consultoria

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de assessoria e consultoria a serem prestados nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a Atenção Básica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE		12		

Banco de Preços em Saúde - BPS

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Serviços a serem prestados no acompanhamento e análise junto ao cadastro no	MÊS	12		
	Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde				

alor Total da Proposta: R\$
roponente:
ndereço:
N.P.J.:
Oata da Abertura:
Iora da Abertura:
Validade da Proposta: 60 dias
Oata:
Assinatura do Proponente



CNPJ n° 07.411.531/0001

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Abaiara/CE,

através

° 07.411.531/0001-16	(O FIS: 127 3)
ANEXO III TA DO CONTRATO	THE TURA M. ABAIN
Contrato de prestação de serviços	s firmado entre o Município de

do(a) .....e

, para o fim que nele se declara.
O MUNICÍPIO DE ABAIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através do(a), neste ato representada pelo(a) Sr(a)
apenas denominada de <b>CONTRATADA</b> , resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.31.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados nas áreas administrativas e financeiras, junto as Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

# CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ...... totalizando o valor de R\$ ......
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abaiara.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.
- 4.4 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 4.4.1 O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CNPJ n° 07.411.531/0001-16

4.5 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo de pero parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização. 4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2023.03.31.1 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### - CONTRATANTE

.....

- **7.2** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.
- 7.4 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 7.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- **7.6** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

## - CONTRATADA

- **7.8** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- **7.9** Executar devidamente os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- **7.10** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos préestabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 7.11 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.



CNPJ n° 07.411.531/0001-16

- 7.12 Observar na execução dos serviços mencionados a legislação vigente, os regularização etica profissional.
- 7.13 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;.
- **7.14** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 17.5 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

**8.1** - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

- **9.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização
- 9.3 O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 9.3.1 advertência;
- 9.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 9.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 10.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.
- 10.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **10.4** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.2** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.2.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CNPJ n° 07.411.531/0001-16

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

**14.1** - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aba	iara - CE,
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	CPF no